

SENADO FEDERAL

Ofício nº 464 (SF)

Brasília, em 16 de Junho de 2023.

Apresentação: 16/06/2023 15:46:00.000 - MESA

DOC n.450/2023

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de decreto legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 59, de 2023, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores de Aracruz para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2019, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal

gsl/pdl-19-464

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 16 / 06 / 2023.
De ordem, à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>P/ Augusto Silva</i> Jape Chefe de Secretaria 7096

Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 4553
Ass.: Jape
Data: 16/06/2023



ExEdit



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 59, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores de Aracruz para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 235, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 4 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação dos Moradores de Aracruz para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de junho de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal